



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Projeto de Lei Legislativo

“Dispõe sobre: A Concessão de Reajuste do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Pracinha, e dá outras providências”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 6ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de maio de 2022, Reajuste no Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Pracinha, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que será pago conforme regulamentação por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal, através do Ato da Mesa n.º 002, de 22 de maio de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 19 de abril de 2022.

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 19 / 04 / 22
Retirado em: 31 / 12 / 22